

**LEI N° 90, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.**

“Autoriza dispender de recursos Municipais em cooperação com o Sindicato Rural de Areado”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender de recursos municipais no decorrer do exercício de 1998, numa importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante convênio em cooperação com o Sindicato Rural de Areado para construção e implantação de um Parque de Exposição Agro-Pecuário, objeto da Lei Municipal n° 089, de 10 de agosto de 1990.

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de dezembro de 1997.

**NICÁCIO PIO DE FARIA**

**Secretário Geral da Prefeitura**

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**